



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1503 DE 14 DE MARÇO DE 1.991

Suplementa verbas do orçamento vigente

BRAZ BIONDI, Prefeito Municipal de Palmital,
Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que se seguem as verbas constantes do orçamento vigente - da Prefeitura Municipal de Palmital:

03070212.002 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3120 - Material de consumo.....Cz	2.000.000,00
4120 - Equipamentos e material permanente....Cz	1.000.000,00
08421182.004 - Manutenção do ensino Fundamental	
4120 - Equipamentos e material permanente....Cz	10.000.000,00
08462281.003 - Ampliação de Praças de Esportes	
4110 - Obras e instalações.....Cz	5.000.000,00
11633541.009 - Construção de um Parque de Exposições	
4110 - Obras e Instalações.....Cz	<u>2.000.000,00</u>
total.....Cz	20.000.000,00

Artigo 2º - As suplementações constantes - do artigo 1º da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação que se verificará no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na - data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 14 -
de março de 1991.


BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal

segue....



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

cont. lei n. 1.503- fls. 2

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em 14 de março de 1991

SERGIO VAZ

ASSESSOR ADMINISTRATIVO